



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0231/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0110/2026-AL

AUTORIA : DEPUTADO RODOLFO VALE

EMENTA : Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhora CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, e dá outras providências.

RELATORIA : Deputada DAYSE MARQUES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0110/2026-AL, de iniciativa do Deputado RODOLFO VALE, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Amapaense** à Senhora CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e às contribuições prestadas ao desenvolvimento do Estado do Amapá.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para exame técnico, na forma do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Nos termos do §1º do art. 36 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em tramitação.

A matéria vem instruída com justificativa detalhada e elementos descritivos da trajetória funcional do homenageado.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 2º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 00110/2026-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo do homenageado**, atendendo às exigências normativas.

Esta proposição se justifica em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e às contribuições prestadas ao desenvolvimento do Estado do Amapá pela senhora CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES. Graduada em Direito pela Faculdade Ideal no ano de 2008, a homenageada construiu sólida carreira jurídica, tendo atuado desde os primeiros anos de sua formação em escritórios de advocacia nas áreas cível e trabalhista, em comarcas de Recife e região metropolitana, além de São Paulo, demonstrando versatilidade e competência técnica.

Na Secretaria de Estado da Administração, exerceu o cargo de Chefe da Unidade de Bens Imóveis, de fevereiro de 2021 a janeiro de 2023, contribuindo para a organização e modernização dos processos administrativos do Estado. Em seguida, assumiu a Secretaria Adjunta de Logística, de janeiro de 2023 a junho de 2024, auxiliando o Secretário de Administração na gestão das políticas públicas, no planejamento estratégico e no controle financeiro dos projetos de modernização institucional. Atualmente, exerce a função de Secretária de Estado da Administração do Amapá desde junho de 2026, sendo responsável por formular e executar políticas públicas nas áreas de gestão de pessoas, recursos logísticos, patrimônio, e modernização administrativa, gerenciando os sistemas estruturantes do Estado e coordenando as ações relativas à política de desenvolvimento da gestão pública.

Desta feita, esta Casa Legislativa tem a honra de conceder à homenageada a Título de Cidadã Amapaense pelos trabalhos prestados à gestão pública deste Estado e à comunidade amapaense em geral.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico configura matéria de competência privativa do Poder Legislativo, de natureza declaratória e simbólica, veiculada por meio de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesa obrigatória, inovação administrativa ou interferência em atribuições do Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar mostra-se, portanto, plenamente legítima e compatível com o sistema constitucional e com o ordenamento interno desta Casa.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se verifica vício de iniciativa, de competência ou de forma normativa. A espécie legislativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada ao objeto da proposição.

Quanto à constitucionalidade material, a matéria não afronta princípios constitucionais, tampouco viola direitos ou garantias fundamentais, inserindo-se no campo das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

No plano da juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando suficientemente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

c) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta boa técnica legislativa, com:

- ementa clara e objetiva;
- comando normativo preciso;
- estrutura adequada de artigos;
- cláusula de vigência compatível com a prática legislativa;
- linguagem formal e normativa apropriada.

Não se identificam impropriedades redacionais capazes de comprometer a compreensão ou a aplicação do texto.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0110/2026-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.

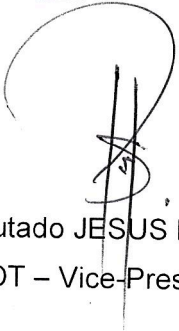

Deputada DAYSE MARQUES
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0110/2026-AL, de autoria do Deputado RODOLFO VALE.

Macapá, 08 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:

 Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	 Deputada DAYSE MARQUES REDE – Presidente	 Deputada EDNA AUZIER PV – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputada ZENEIDE COSTA PT – Membro	
Deputado PASTOR OLIVEIRA PDT – Suplente	Deputado RODOLFO VALE UNIÃO – Suplente	

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES REDE – Presidente	
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	Deputada EDNA AUZIER PV – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputada ZENEIDE COSTA PT – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA PDT – Suplente	Deputado RODOLFO VALE UNIÃO – Suplente